



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 282/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2234/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$.300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.142 – Convenio Aquisição de Pick-up Cabine Dupla

Elemento de Despesa: 449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$.300.000,00

Total.....R\$.300.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal – Transferências Especiais, no valor de R\$.300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial, por meio de recursos vinculados oriundos de Transferências Especiais da União, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, visando à aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla para uso da Vigilância Sanitária Municipal.

A medida se mostra necessária diante das demandas crescentes relacionadas às ações de vigilância em saúde, fiscalização sanitária, monitoramento de estabelecimentos, transporte de materiais e suporte às equipes técnicas. A atual estrutura veicular do setor apresenta limitações que comprometem a eficiência das atividades, tornando imprescindível a renovação e o reforço da frota.

Ressalta-se que o Plano de Ação nº 09032025-2-086615, devidamente inserido no sistema oficial e anexado ao processo legislativo, estabelece como objeto específico a aquisição de unidade móvel de saúde para apoio às ações de Vigilância Sanitária, com detalhamento técnico do veículo proposto, prazo de execução e documentação complementar pertinente. Tal plano evidencia a observância às normas operacionais do Ministério da Saúde e demonstra a adequação do objeto ao interesse público local.

A abertura do crédito especial, portanto, tem natureza meramente autorizativa e visa possibilitar a correta alocação orçamentária dos recursos federais vinculados, já disponíveis ao Município, garantindo conformidade com a legislação financeira e permitindo que o Fundo Municipal de Saúde execute o plano de trabalho aprovado.

Diante do exposto, considerando a relevância da ação para o fortalecimento da política municipal de saúde e a urgência na execução dos recursos federais vinculados, contamos com a costumeira apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

